

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICATÉCNICA CIENTÍFICA QUE FIRMARAM ENTRE SI A PROTENSÃO IMPACTO LTDA E A FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DE PÓS-GRADUANDOS-FAPG EM 03 DE JUNHO DE 2013.

Pelo presente instrumento particular, a PROTENSÃO IMPACTO LTDA, com sede na Rua Mário Guedes, nº 340, Cidade de Fortaleza, no Estado do Ceará, CEP: 60.811-012,, inscrita no C.N.P.J. nº. 01.179.596/0001-00 e Inscrição Municipal sob n.º 130811-4, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, por seu Diretor Joaquim Antonio Caracas Nogueira, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 946132 SSP/CE e CPF: 112.528.123-53, doravante designada por PARCEIRA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG, com sede na estabelecida Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 na Vila das Acácias, na Cidade de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, CEP 12228-900, inscrita no CNPJ / MF sob nº 10.405.698/0001-89 e Inscrição Municipal 168.270, legal e estatutariamente representada por seu Diretor-Presidente Hudson Alberto Bode, residente a rua Barbara K. Loureiro, 53 Apto 142W, na Vila Ema, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, portador da Cédula de Identidade RG: 8.515.401-5 SSP/SP e CPF: 976.560.628-15, doravante designada simplesmente FAPG, tendo como coordenador do projeto o Prof. Francisco Alex Correia Monteiro, residente e domiciliado na Rua Prof. José Antônio Coutinho Condino, 553, Jardim América, na Cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, CEP: 12235-361, portador da Cédula de Identidade RG: 9400255217-3 SSP/CE e CPF: 784.589.353-68, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnico Científica, celebrado entre as PARTES em 03 de Junho de 2013, para a execução conjunta do Projeto sujeitando-se, no que couber, às Leis nº 8.666/93 (Normas para licitações e contratos da Administração Pública), Lei 8.958/94 (Relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio), e Lei 10.973/04 (Incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui ojeto do presente Termo Aditivo entre a FAPG e a PROTENSÃO IMPACTO LTDA, intitulado OTIMIZAÇÃO DE CIMBRAMENTOS METÁLICOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESCRIÇÃO

2.1. As atividades deste projeto envolvem trabalho conjunto com representantes da PROTENSÃO IMPACTO LTDA e de seus parceiros comerciais e tecnológicos.

Por parte da FAPG, este projeto cooperativo será executado pelo Prof. Francisco Alex Correia Monteiro.

2.2. Definição das Atividades

Avaliar o comportamento estrutural de 02 (dois) modelos de cimbramento de alumínio desenvolvidos pela PROTENSÃO IMPACTO LTDA. determinando-se tensões e deslocamentos. Em caso de desempenho estrutural insatisfatório serão propostas modificações e efetuadas reanálises visando um comportamento estrutural adequado. A análise numérica será efetuada através do método dos elementos finitos com o programa NASTRAN. Serão realizadas análises estáticas lineares considerando: (a1) a geometria do conjunto 1: vão-livre de 1,87 m na viga transversal, para uma laje de espessura máxima 16 cm;(a2) geometria do conjunto 2: vão-livre de 1,22 m na viga transversal, para uma laje de espessura máxima 30 cm; (b1) o carregamento do conjunto 1: 400 kgf/m = peso próprio da laje de 16 cm + impacto de 20% adicionais no concreto + Madeirit de 20 cm de espessura + sobrecarga de operários; (b2) o carregamento do conjunto 2: 700 kgf/m = peso próprio da laje de 30 cm + impacto de 20% adicionais no concreto + Madeirit de 20 cm de espessura + sobrecarga de operários. Os resultados serão entregues na forma de relatório técnico, contendo descrição do modelo matemático, propriedades dos materiais, condições de contorno e carregamentos, bem como os resultados de tensões e de deslocamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O presente Projeto será realizado no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura deste convênio.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE:

A PARCEIRA disponibilizá para este projeto o valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) que serão depositados em conta bancária sob a titularidade da FAPG, em 02 PARCELAS de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50_{1-/}Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br

O FAPG



vencimentos até os días 30 (trinta) de cada mês servindo os respectivos recibos de depósito bancário para a comprovação dos mesmos.

A conta corrente para os depósitos é:

Conta Corrente: 130000299

Agência nº: 3845 Banco: 033

Titular: Fundação de Apoio a Pesquisas de Pos Graduando - FAPG

Esta conta corrente tem por objetivo único receber depósitos de recursos e efetuar os pagamentos necessários ao desenvolvimento dos projetos propostos dentro do âmbito do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São direitos das Partícipes:

Realizar acordos semelhantes com outras entidades, utilizando às informações a que tiver acesso no âmbito do presente Termo Aditivo observado as questões de sigilo e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Examinar os relatórios que porventura forem produzidos no âmbito deste Termo Aditivo e em seu Plano de Trabalho, contestando-os no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de seu recebimento, após o qual, não havendo manifestação formal, serão considerados aprovados;

Solicitar apoio a entidades de fomento, oficiais ou privadas, quando necessário ou oportuno, sempre em comum acordo entre as Partícipes, para a sustentação das ações desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

5.2. São obrigações das Partícipes:

Assegurar a plena execução do objeto deste Termo Aditivo;

Prover sua parcela de recursos materiais e humanos, na quantidade, qualidade e época previstas no Plano de Trabalho anexo, respondendo por sua remuneração, a qualquer título, contribuições, impostos, taxas e quaisquer outros encargos incidentes;

Facilitar o acesso às suas instalações, informações e documentos, respeitados seus regulamentos internos específicos;

Respeitar e fazer respeitar as restrições à divulgação de informações e as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade;

Zelar pela reputação da outra Partícipe, obtendo prévia autorização para utilizar seu nome, marca ou logomarca e respondendo por seu uso indevido;

Propor e supervisionar, em conjunto, todas as atividades técnicas e científicas a serem desenvolvidas no âmbito deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

- **6.1.** Todos os dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas de propriedade das Partícipes e/ou de terceiros, mas sob sua responsabilidade, desde antes da data de assinatura deste Termo Aditivo, e que forem reveladas a outra Partícipe, somente para subsidiar a execução dos trabalhos objeto deste Termo Aditivo, continuarão pertencendo ao detentor da informação.
- **6.1.1.** Caso haja interesse no uso de dados, informações técnicas e comerciais, tecnologias, microorganismos, programas de computador, procedimentos e rotinas mencionados acima, com outro propósito que não o explicitado por este Termo Aditivo, a Partícipe interessada deverá obter a anuência expressa, por escrito, da detentora das mesmas. Desde já as Partícipes ajustam que tais informações, tecnologias e microorganismos deverão ser liberadas, caso a caso, mediante instrumentos contratuais específicos.
- **6.2**. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas obtidas em virtude da execução deste Termo Aditivo, ainda que indiretamente, passíveis de serem protegidos por Direito de Propriedade Intelectual serão de propriedade das **PARTÍCIPES**, que arcará integralmente com os custos de depósito e manutenção de eventuais programas e resultados privilegiáveis que forem de seu interesse, no Brasil ou no exterior.

6.2.1. Em todos os casos de licença para exploração de uso das inovações privilegiáveis, resultante deste Termo Aditivo, por terceiros não envolvidos na criação intelectual das mesmas, será assegurada participação de 100% dos participações dos partici

ganhos econômicos decorrentes das licenças aprovadas

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 / Vila das Acácias - SJCampos - SP - CER: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br



- **6.3**. Inventores ou autores, sejam esses **COLABORADORES DA FAPG** ou da **PARCEIRA**, individualmente ou em conjunto, terão seus nomes reconhecidos nas patentes quando as Partícipes depositarem tais inovações no INPI ou registradas em outra instituição de Direitos de Propriedade Intelectual.
- **6.4.** A **FAPG** garantirá à **PARCEIRA** a licença plena, gratuita, irrevogável e irrestrita, para seu próprio uso, da sua parte sobre os resultados privilegiável decorrentes do presente Termo Aditivo. Está contida na expressão "seu próprio uso" a faculdade de produzir ou contratar a produção dos Produtos com terceiros para serem utilizados em suas atividades industriais e comerciais.
- **6.5.** Os documentos, relatórios e publicações, decorrentes do presente instrumento, deverão registrar, em destaque, a fonte de origem das informações, podendo as Partícipes utilizar-se deles em benefício próprio, sendo vedado o acesso a terceiros, sem assentimento expresso das Partícipes, respeitada a Cláusula Setima deste Termo Aditivo.
- **6.6.** Independente do contido no item **6.2** desta Cláusula fica o resultado protegido pelo direito autoral, e garantidos a **PARTÍCIPE** os direitos conexos, inclusive quanto a sua participação no uso e exploração econômica sobre o resultado da consecução do objeto deste Termo Aditivo, respeitada a nomeação do autor.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

- **7.1.** As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo Aditivo, pelo período de 05 (cinco) anos, sendo vedada, sem autorização por escrito, da **FAPG** e da **PARCEIRA**, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos e comerciais, programas de computador, tecnologias, biotecnologias, microorganismos, bem como dados operacionais pertencentes a **PARCEIRA**, desde antes da assinatura deste Termo Aditivo. Tais informações serão tratadas como "confidenciais", e incidirá sobre elas o tratamento dispensado pelos Decretos nº 1.355/94, Lei nº 9.279/96 e demais legislações em vigor.
- **7.2.** O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Termo Aditivo e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofrida.
- **7.3.** Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **FAPG**.
- **7.4.** As disposições de sigilo constantes desta Cláusula, não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:
 - I as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
 - II for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Termo Aditivo;
 - III que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
 - IV que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente n\u00e3o estava obrigado a confidencialidade;
 - V por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.
- **7.5**. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo Aditivo, as obrigações de sigilo constantes neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA COMERCIALIZAÇÃO

- **8.1.** Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo Aditivo, serão licenciados para industrialização e comercialização pelas **PARTÍCIPES**.
- **8.2.** A **FAPG** caberá participação nos resultados da possível industrialização e comercialização dos produtos que vierem a ser licenciados, na proporção de

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO

Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 7 Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org/br

0 88Q. de



As Participes concordam em submeter, com antecedência, por escrito à aprovação da outra participante, qualquer matéria decorrente da execução do objeto deste Termo Aditivo a serem eventualmente divulgados através de publicações, relatórios, congressos, propaganda e outros, resguardadas as características de confidencialidade mencionadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo vigorará pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado mediante acordo, por escrito, entre as Partícipes, observado o prazo do Termo ora aditado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

- **11.1**. O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.
- **11.2.** Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.
- **11.3.** O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Termo Aditivo, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

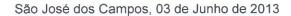
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Convênio ou de seus Termos Aditivos, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim às partes justas e conveniadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

s - SP - CEP: 12.228-900

Praça Marechal Eduardo Gomes, 504-/ Vila das Acácias - SJCampos - SP - CEP: 12.228-900 Tel: 55 (0**12) 3947 6965 - www.fapg.org.br - fapg@fapg.org.br





Pela PROTENSÃO IMPACTO LTDA.

Joaquim Antonio Caracas Nogueira Diretor

Pela FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISAS DE POS GRADUANDOS - FAPG

Hudson Alberto Bode Diretor Presidente

CPF: 976.560.628-15

Francisco Alex Correia Monteiro Coordenador do Projeto pelo ITA CPF: 784.589.353-68

TESTEMUNHAS:

Sarah Carvalho de Brito CPF: 346.416.138-26 RG:36.669.201-X

Gustavo de Paula Moreira

CPF: 381.000,688-28 RG: 46.450.482 - X